

Art. 4º - Tendo em vista o disposto no artigo precedente, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transformar a função Gratificada de Chefe do Setor de Tributação - FG-I, em função Gratificada de Chefe do Setor de Assessoramento de Nível Superior, símbolo FG-I.

Art. 5º - A presente lei deverá ser regulamentada pelo Poder Executivo Municipal relativamente aos desejos, atribuições típicas, natureza do trabalho e responsabilidades contidas ao funcionário que for investido no novo cargo Objeto desta lei.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas e quaisquer disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se
Itapemirim, 80, 04 de dezembro de 1981.

José Ribeiro
João Bechara
Prefeito Municipal

Lei nº 848/81 - De 04 de dezembro de 1981.

Denomina a Quadra de Edifícios da Rua Filemon Tenório e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapemirim,
Estado do Espírito Santo, faz saber que
a Câmara Municipal aprovou e ele san-
ciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada a quadra
de esportes da rua Filomeno Tenório, em
Barra de Itapemirim, em nome do Sr.
Pedro Manoel de Oliveira.

Art. 2º - Fica o Sr. Prefeito Muni-
cipal autorizado a procederizar as de-
didas placas.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor
na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se
Itapemirim, 80, 04 de dezembro de 1981.

*José Boc
João Bechara
Prefeito Municipal*

Lei nº 849/81 - De 09 de dezembro de 1981.

Autoriza a Contratação
de Operações de Crédito
até o valor de R\$ 20.000.000,00
(Dinte milhões de Reais),
e dá outras Provisãoias.